



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0006060-27.2025.6.05.8000
ANTONIO CUNHA PORTO MAIA
INTERESSADO : ANAQUELE SENA DE SÃO PEDRO
COFIC
ASSUNTO : Deslocamento de servidor

DECISÃO nº 3380600 / 2025 - PRE/DG/ASSED

1. Regressa este feito, com despacho da Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade, documento 3378487, comunicando a desistência, por motivos saúde, da servidora EDJANE GEORGINA GONÇALVES RIOS na participação no Curso Transparência e Eficiência nos Procedimentos Contábeis Patrimoniais no Setor Público - Ênfase nos Procedimentos Contábeis Patrimoniais do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN, no período de 16 a 18/06/2025, em Brasília.
2. Em substituição, foi indicado para participar do evento, a servidora efetiva ANAQUELE SENA DE SÃO PEDRO, Coordenadora de Finanças e Contabilidade - COFIC, através do formulário de deslocamento, documento 3378889.
3. Em face do exposto, considerando a justificativa apresentada, dispense a participação da servidora no referido treinamento, autorizada mediante documento 3376622.
4. Ademais, desde que a servidora ANAQUELE SENA DE SÃO PEDRO esteja no pleno exercício das suas atribuições neste Regional, **AUTORIZO** a sua participação no Curso Transparência e Eficiência nos Procedimentos Contábeis Patrimoniais no Setor Público - Ênfase nos Procedimentos Contábeis Patrimoniais do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN, no período de 16 a 18/06/2025, em Brasília, com esteio no art. 5º, III, da Resolução Administrativa n.º 35/2018, o deslocamento requerido e, por conseguinte, o pagamento das diárias concernentes, do adicional de embarque/desembarque e a emissão de passagens aéreas correspondentes.
5. No tocante à despesa com transporte, uma vez que será custeado por este Regional, não cabe indenização.
6. Assim, à ASSED, para publicar a presente decisão e, simultaneamente, encaminhar à SGP, SOF, SGS/SEAC, para ciência e adoção das medidas pertinentes ao seu cumprimento, no âmbito das respectivas competências regulamentares.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 11/06/2025, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3380600** e o código CRC **2DCF7439**.

0006060-27.2025.6.05.8000

3380600v9